

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2 da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 6.815.635,30 (Seis Milhões, Oitocentos e Quinze Mil, Seiscentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011233112016004 - SEDUC	0101	339046	2.069.783,30
171020412201256047 - Enc. SEFA	0101	339039	4.500.000,00
552010412812014098 - PRODEPA	0261	339039	183.852,00
552010412812014098 - PRODEPA	0661	339039	62.000,00
		TOTAL	6.815.635,30

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236112554963 - SEDUC	0101	335041	1.600.319,00
161011236112554963 - SEDUC	0101	339030	469.464,30
171022884500009003 - Enc. SEFA	0101	334081	4.500.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0661	339039	62.000,00
552010433112016003 - PRODEPA	0261	339039	183.852,00
		TOTAL	6.815.635,30

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de junho de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 1753, DE 22 DE JUNHO DE 2009**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15373**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.995.743,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c", art. 6º, inciso IV alínea "b" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.995.743,00 (Oito Milhões, Novecentos e Noventa e Cinco Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
021010103212221906 - TCE	6321	339039	139.234,00
021010103212221906 - TCE	6321	449052	60.216,00
041010206112521889 - TJE	0318	449052	600.000,00
041010206112521890 - TJE	0318	449039	324.833,00
041010206112524936 - TJE	0318	339039	160.000,00

041010212201254653 - TJE	0318	339046	2.678.799,00
041010212201254654 - TJE	0301	339037	1.000.000,00
041010212201254654 - TJE	0318	339039	119.189,00
041010212612524943 - TJE	0318	339014	40.500,00
041010212612524943 - TJE	0318	339030	57.080,00
041010212612524943 - TJE	0318	339039	513.892,00
041010212612524943 - TJE	0318	449052	1.010.000,00
041010212812524937 - TJE	0318	339046	40.000,00
041010230212514944 - TJE	0318	339030	26.000,00
041010230212514944 - TJE	0318	339039	11.000,00
041010230212514944 - TJE	0318	449052	15.000,00
381010103212414506 - MP/TCM	0301	449051	700.000,00
842010927200009030 - IGEPREV	0301	339001	1.500.000,00
		TOTAL	8.995.743,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 1747, DE 24 DE JUNHO DE 2009**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15376**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 4.071.039,70 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "a", item 2, art. 6º, inciso IV alínea "a" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 4.071.039,70 (Quatro Milhões, Setenta e Um Mil, Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010412212334868 - NGPR	0131	339030	430.000,00
281010412212334868 - NGPR	0131	339033	30.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339035	520.000,00
281010433412336007 - NGPR	0131	339036	30.000,00
281010454112334866 - NGPR	0131	449051	164.055,70
281010454112334866 - NGPR	0131	449052	140.000,00
281010463112331858 - NGPR	0131	339036	90.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	339030	550.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	339039	50.000,00
552010412201254534 - PRODEPA	0661	339047	488.000,00
552010412612034219 - PRODEPA	0101	339039	550.000,00
722012312201254534 - JUCEPA	0261	339039	270.000,00
722012312512314851 - JUCEPA	0261	449052	90.000,00
732012369512364876 - PARATUR	6121	339035	24.000,00
732012369512364899 - PARATUR	0260	339039	516.984,00
732012369512366056 - PARATUR	6121	339039	91.000,00
732012369512366056 - PARATUR	6121	449052	37.000,00
		TOTAL	4.071.039,70

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
281010433412331861 - NGPR	0131	339035	304.055,70
281010433412336007 - NGPR	0131	449052	800.000,00
281010454112331581 - NGPR	0131	448052	210.000,00
281010463112331858 - NGPR	0131	449052	90.000,00
552010412201254535 - PRODEPA	0661	339039	1.088.000,00
552010433112016004 - PRODEPA	0101	339039	550.000,00
722012312201254535 - JUCEPA	0261	339039	270.000,00
722012333112016004 - JUCEPA	0261	339046	90.000,00
732012369512366056 - PARATUR	0260	339039	516.984,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	339039	115.000,00
732012369512366106 - PARATUR	2121	449052	37.000,00
		TOTAL	4.071.039,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 24 de junho de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 1751, DE 22 DE JUNHO DE 2009**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15378**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 35.000,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.239, de 31 de dezembro de 2008;

**D E C R E T A :**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
702010412201254535 - CDI	0661	319094	35.000,00
		TOTAL	35.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 22 de junho de 2009.

**ANA JÚLIA CAREPA**

Governadora do Estado do Pará

JOSÉ JÚLIO FERREIRA LIMA

Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

**D E C R E T O Nº 1748, DE 22 DE JUNHO DE 2009**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 15380**

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por REMANEJAMENTO, no valor de R\$ 19.926.231,28 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.